

Brasília, quinta-feira, 14 de agosto de 1997

Promotora recorre e diz que crime hediondo pode ficar sem punição justa se juíza mantiver sentença do caso Galdino

RECURSO CONTRA IMPUNIDADE

Ricardo Mendes
Da equipe do **Correio**

A promotora Maria José Miranda Pereira não desistiu de ver condenados por crime hediondo os rapazes que incineraram em abril o índio pataxó Galdino Jesus dos Santos. Ela apresentará um recurso à juíza Sandra De Santis para tentar convencê-la de que Max Rogério Alves, Antônio Novely Cardoso de Vilanova, Tomás Oliveira de Almeida e Eron Chaves de Oliveira devem responder por homicídio doloso, e não por lesões corporais seguidas de morte — como sustenta a juíza.

Os advogados dos réus estão em compasso de espera. Embora já possam pedir a libertação dos clientes — via habeas corpus —, a tática deles é outra, pelo menos por enquanto. “Seria uma maldade dar aos rapazes o gostinho da liberdade e, depois, fazê-los retornar à prisão”, avalia Heraldo Paupério, advogado de Novely. A exceção poderá ser o advogado de Max Rogério. Desde o início do processo, Walter Medeiros apresentou pelo menos dez pedidos de habeas corpus. Mas ainda não reagiu à sentença de desclassificação (que refuta a acusação original da promotoria) proferida por De Santis. Segundo a secretária de Medeiros, o advogado está fora de Brasília e ainda não foi comunicado oficialmente sobre a decisão.

Paupério e Raul Livino, advogado de Tomás e Eron, pretendem deixar as coisas como estão. “Nunca entendemos que eles teriam de ser absolvidos”, sintetiza o defensor de Antônio Novely. Sua intenção, diz ele, é fazer com que seu cliente responda

exatamente pelo crime atribuído pela juíza na sentença de desclassificação.

O castigo por lesões corporais seguidas de morte é quatro a 12 anos de prisão. Bem menor que a pena desejada pela promotora, que poderia ultrapassar 30 anos. Como os réus são primários e têm bons antecedentes, dificilmente pegariam pena máxima. Além disso, seriam beneficiados com a possível redução do tempo de cadeia para um sexto da pena — caso tenham bom comportamento. Na hipótese do homicídio, os réus seriam obrigados a cumprir no presídio pelo menos dois terços das penas.

TRÊS ANOS NO CAJE

Se forem condenados por lesões corporais, os rapazes terão direito a detração penal, redução que uma pena recebe quando o réu permaneceu preso antes do julgamento. Se Max ficar preso por seis meses até o julgamento, por exemplo, sua punição poderá ser diminuída na mesma proporção. Na hipótese de a pena ser fixada em quatro anos, o rapaz poderia ficar em liberdade depois de cumprir um sexto da pena, ou seja, oito meses. Descontados os seis meses atrás das grades, ele poderia ser libertado dois meses depois do julgamento.

“Uma condenação assim teria outro nome: impunidade”, reclama a promotora Maria José Miranda Pereira. Ela observa que a sentença da juíza torna possível a hipótese de os rapazes ficarem presos por um tempo menor que o estabelecido para o quinto participante da *farrã* que culminou com a morte de Galdino. Trata-se do adolescente que, por decisão da Vara de Infância e Juventude, deverá ficar três anos internado no Centro de Atendimento Juvenil Especializado (Caje). “Isso é uma contradição”, diz Maria José.

A promotora ainda espera vencer a juíza a rever a sentença, o que devolveria ao Tribunal do Júri a atribuição de decidir o futuro dos réus. Caso De Santis não queira voltar atrás, a palavra final ficará com o Tribunal de Justiça, que destacará três desembargadores para decidir a questão. Paupério e os demais advogados terão a oportunidade de defender a sentença de desclassificação, que entrega o caso a uma das oito varas criminais.

Carlos Eduardo



André Luiz e Rodrigo, da tribo Uassussu, foram à 704 Sul conhecer o monumento erguido em homenagem ao índio Galdino

PERFIL

Competente e incorruptível

Cristine Gentil
Da equipe do **Correio**

Um traçado reto, sem curvas e sem deslizes. Poderia ser delineado assim o perfil da juíza Sandra De Santis Mello que, na última quarta-feira, deu uma sentença que pode abrandar a pena dos meninos que tocaram fogo no índio pataxó Galdino Jesus dos Santos no dia 20 de abril deste ano.

Dois dias antes, a juíza conhecida como séria, competente, incorruptível e técnica — adjetivos mais usados para defini-la até mesmo por quem discorda de sua sentença — completava seus 50 anos de vida.

Formada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, há doze anos ela exerce a carreira de juíza em Brasília. Já atuou como juíza substituta na 2ª Vara Criminal, como titular do júri de Taguatinga e da 7ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça. Desde 1994, preside o Tribunal do Júri do Distrito Federal. Também substituiu desembargadores. É uma das primeiras da fila para ocupar uma vaga de desembargador.

Carioca, mulher do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Marco Aurélio Mello e mãe de três filhos, Sandra é conhecida por trabalhar como *louca* e ser hábil nos interrogatórios.

Mas, por trás dos óculos de aros finos, esconde-se uma juíza capaz de se emocionar em pleno tribunal. Foi o que aconteceu quando leu a sentença de condenação dos assassinos do adolescente Marco Antônio Velasco, morto em 1993 por uma gangue de Brasília.

Esse episódio, somado à desclassificação da acusação de homicídio aos meninos que atearam fogo no índio, lhe valeu a fama “de não gostar muito de condenar adolescentes de classe média alta”. Para outras pessoas, no entanto, o entendimento dela foi resultado de uma formação liberal, em que prevalece o direito individual em detrimento do coletivo.